

PROJETO DE LEI Nº XX, DE 2026

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Tecnologia em Educação e Saúde da Bahia - ITESB, com sede no Município de Salvador, na Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Tecnologia em Educação e Saúde da Bahia - ITESB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 11.767.817/0001-06, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Tecnologia em Educação e Saúde da Bahia (ITESB) é uma instituição que de forma contínua e organizada, complementa políticas estaduais nas áreas de saúde, educação e inclusão, com ações gratuitas ou de baixo custo voltadas a populações historicamente vulnerabilizadas.

Desde sua criação, o ITESB se destaca pela atuação integrada em saúde e educação inclusiva, prestando serviços médicos voluntários e direcionando esforços específicos à comunidade surda. Sua prática combina atendimento solidário, orientação preventiva e atividades educativas acessíveis, formando uma rede de apoio que reduz barreiras de comunicação, de aprendizagem e de acesso a serviços essenciais.

Com firme compromisso com a inclusão, o Instituto promove encontros regulares para pessoas com deficiência auditiva, em ambiente seguro e acolhedor, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) em atividades formativas e recreativas.

Essas iniciativas asseguram acesso qualificado ao conhecimento, fortalecem a autonomia, ampliam a participação social e estimulam o convívio comunitário, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

Em paralelo, o ITESB encontra-se em processo de implantação de um colégio voltado ao atendimento educacional de pessoas com deficiência auditiva, com proposta pedagógica bilíngue (Libras e Língua Portuguesa escrita) e foco em formação cidadã e para o trabalho.

A iniciativa contempla itinerários formativos e ações de orientação profissional, objetivo que contribui para a transição escola-mundo do trabalho e para a efetiva inclusão socioeconômica de jovens e adultos surdos.

As ações do ITESB guardam conformidade com marcos e diretrizes de inclusão e acessibilidade, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei de Libras

Gabinete Deputado Pedro Tavares

Avenida Luiz Viana Filho, S/N, CAB – Gab. 103 / Telefone: (71) 3115 – 7178 Fax: (71) 3115-5548

Autenticar documento em <https://albalegis.net/pesquisa/>
com o identificador 370038003200300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



(Lei nº 10.436/2002), bem como com os princípios de universalidade, integralidade e equidade que orientam as políticas públicas de saúde e educação.

Ao eliminar barreiras comunicacionais e educacionais, o Instituto reforça o dever estatal de promoção dos direitos das pessoas com deficiência e atua como parceiro estratégico do poder público na ampliação do acesso a serviços essenciais.

A concessão do título de Utilidade Pública Estadual representa, portanto, medida de reconhecimento e de fomento. Além de prestigiar trajetória de relevante interesse social, o título facilitará a celebração de parcerias e convênios, o acesso a editais e cooperações técnicas, e a mobilização responsável de recursos, possibilitando a expansão do alcance e a qualificação dos serviços prestados. Trata-se de instrumento que potencializa impactos positivos já observados, amplia a rede de proteção social e contribui para o cumprimento de metas de inclusão no Estado da Bahia.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei, na certeza de que seu deferimento significará não apenas o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo ITESB, mas também o fortalecimento de um compromisso público permanente com a inclusão, a acessibilidade, a educação de qualidade e a promoção do direito à saúde, com especial atenção às pessoas com deficiência auditiva.

Salvador/BA, 07 de agosto de 2026

PEDRO TAVARES

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003200300030003A005000

Assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO TAVARES BATISTA DE MELLO E SILVA** em **07/08/2026 11:05**

Checksum: **6035DB0DAB43E7BBCB7382D35D46FC5EECF8BD903F2D87867EAD78A665282728**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003200300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.